



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

CNPJ 07.905.387/0001-74

PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PINTO, 268 - CENTRO - 55325-000 - BREJÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 00006/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a **CICERA LUISA SILVA**

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, inciso I, § 1º e 2º, art. 26, art. 27 inciso I, art. 28, § 3º, Inciso VI e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ASG, **LUCIANO INACIO DOS SANTOS**, CPF nº 269.862.214-87, RG nº 9.169.625 – SDS/PE, matrícula funcional nº 1757, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (18/04/2021), a seguinte beneficiária:

I – **CICERA LUISA SILVA**, companheira, portadora do RG nº 8.291.198 – SDS/PE e do CPF nº 045.961.694-38, nascida em 05 de Fevereiro de 1965.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **CICERA LUISA SILVA** é vitalício.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 DE Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 20 de maio de 2021.

Anný Raquel Maurício Barros Vieira

Diretora Executiva

Homologo,

Elisabeth Barros de Santana

Prefeita Municipal

